



## **Orientações sobre impressão e numeração de documentos**

Considerando o constante na Portaria 367/2012, a qual determinou em seu artigo 1º, II a impressão no modo frente e verso, decorrentes das sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho do Projeto “Sustentabilidade no TCE/SC”, instituído pela Portaria nº TC.200/2012;

Considerando que as medidas a seguir propostas estão voltadas à padronização na elaboração de documentos.

Sugere a todas as unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que, no exercício de suas atribuições administrativas ou de controle externo, adotem as seguintes medidas em relação à impressão de documentos:

I – Em cumprimento ao determinado na Portaria 367/2012, todos os documentos oficiais desta Corte devem ser impressos no modo frente e verso;

II – A fim de evitar problemas na visualização de conteúdo impresso nos documentos, em razão da autuação dos processos, sugere-se que as margens esquerda e direita tenham 3 cm de recuo;

III – Os processos desse Tribunal são numerados por folhas, de maneira sequencial, e seus versos devem repetir a numeração constante da frente da página, seguida da inscrição “V”, indicativa de “verso”.

IV- A numeração constante no verso deverá ser inserida do lado esquerdo da folha.

V – As páginas em branco devem conter a inscrição “EM BRANCO”,  
firmada com carimbo ou meio análogo.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2012.

Cesar Filomeno Fontes

Presidente

# ILUSTRAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA FRENTE E DO VERSO DAS FOLHAS

## FRENTE

99 01

 <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
<b>PROCESSO Nº</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>INTERESSADO</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>ASSUNTO</b>	
<b>RELATÓRIO Nº</b>	

**INTRODUÇÃO**

Cumprindo as atribuições de fiscalização conferidas ao Tribunal de Contas pela Constituição Federal, art. 31, pela Lei Complementar n.º 202, de 15/12/2000, art. 86 e seu parágrafo único e pela Resolução n.º TC 16/94, a Diretoria de Controle dos Municípios sugere proceder a presente Audiência com vistas à apuração de irregularidades cometidas no âmbito da

A representação foi protocolada neste Tribunal em \_\_\_\_\_, sendo procedida autuação do processo sob o n.º \_\_\_\_\_. A Diretoria de Controle dos Municípios apreciou o processo emitindo o Relatório de Admissibilidade n.º \_\_\_\_\_.

Posteriormente, houve o acolhimento da Representação, por meio do Despacho do Auditor Relator, constante às fls. 86 a 88 dos autos, determinando a esta Diretoria que adotasse providências, inclusive auditoria, inspeção ou diligências.

## VERSO

99 V  
01

### II - DA REPRESENTAÇÃO

#### 1 - Da Matéria Enfocada

A referida Representação foi encaminhada à esta Corte de Contas para apuração de supostas irregularidades ocorridas na relativamente ao contrato de prestação de serviço de guincho, para remoção transporte, e retenção em estacionamento de empresa terceirizada, doravante denominada:

#### 2 - Da Análise da Matéria Denunciada

Extrai-se do presente processo de representação, segundo constam anexos aos autos, a presença do \_\_\_\_\_ firmado entre a \_\_\_\_\_, Tal convênio estabelece, em sua cláusula segunda, as atribuições do município no que tange ao convênio, e, em sua letra "h", é inteligível e claramente exposto que o município deve "providenciar, diretamente ou por contratação de terceiros, local para depósito, estada e guarda dos veículos removidos ou apreendidos por infração de trânsito, obedecendo legislação federal pertinente".

Para tanto, relativo às alegações da \_\_\_\_\_, o município não dispõe de área em adequadas condições topográficas e de localização a fim de alocar os automóveis retidos ou apreendidos pela polícia militar.

Consoante à prestação dos serviços por parte da empresa \_\_\_\_\_ junto a municipalidade, vale lembrar que tal contratação deveria ser precedida por devido procedimento licitatório, conforme disposição constitucional ao artigo 37, XXI, a saber:

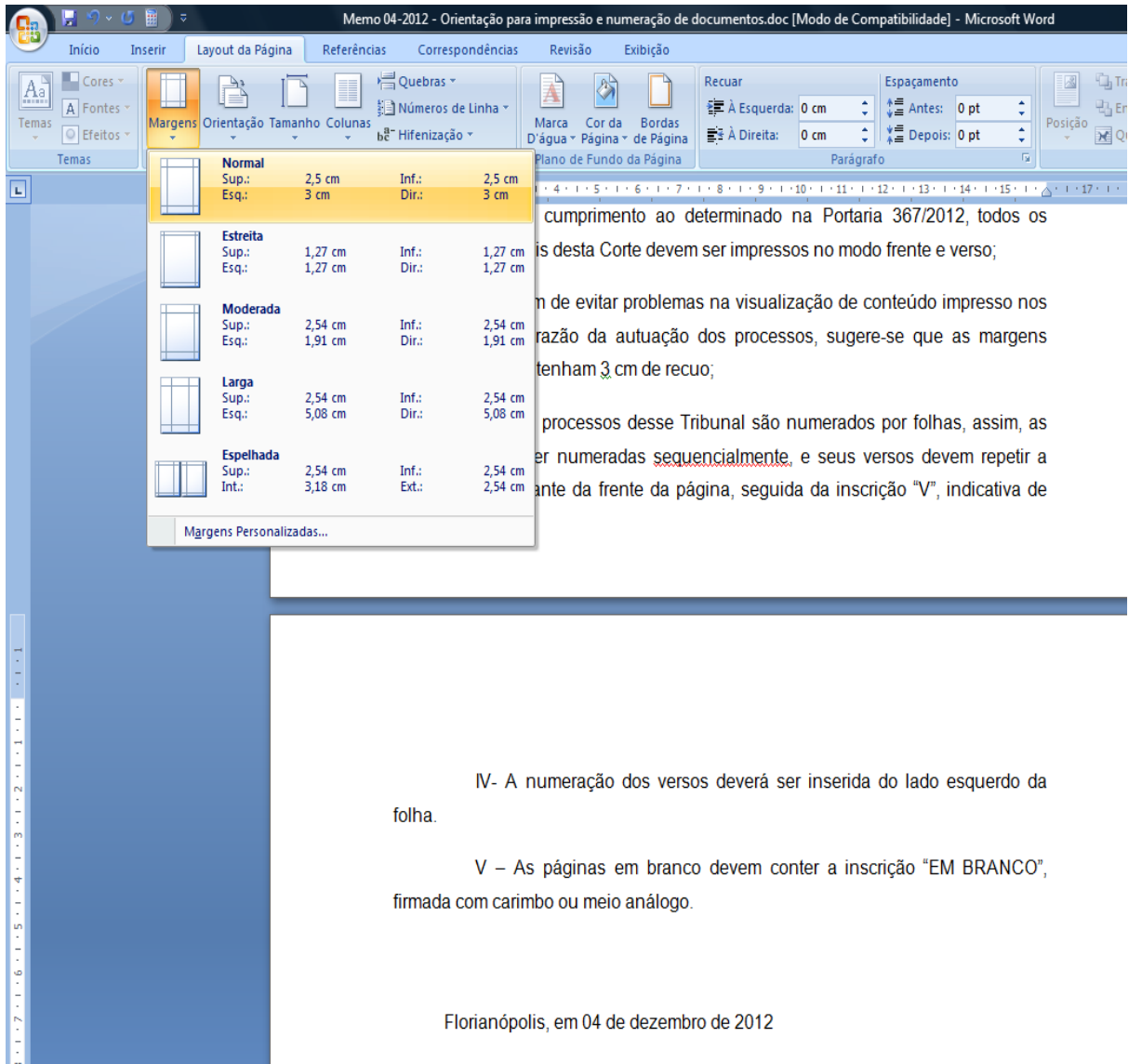
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições

# ILUSTRAÇÃO DA DEFINIÇÃO DAS MARGENS

Layout da Página > Margens > Normal



Memo 04-2012 - Orientação para impressão e numeração de documentos.doc [Modo de Compatibilidade] - Microsoft Word

Início Inserir Layout da Página Referências Correspondências Revisão Exibição

Margens Orientação Tamanho Colunas Quebras Números de Linha Hifenização

Margem	Sup.	Inf.	Esq.	Dir.
<b>Normal</b>	2,5 cm	2,5 cm	3 cm	3 cm
<b>Estreita</b>	1,27 cm	1,27 cm	1,27 cm	1,27 cm
<b>Moderada</b>	2,54 cm	2,54 cm	1,91 cm	1,91 cm
<b>Larga</b>	2,54 cm	2,54 cm	5,08 cm	5,08 cm
<b>Espelhada</b>	2,54 cm	2,54 cm	3,18 cm	2,54 cm

Margens Personalizadas...

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17

cumprimento ao determinado na Portaria 367/2012, todos os  
is desta Corte devem ser impressos no modo frente e verso;  
n de evitar problemas na visualização de conteúdo impresso nos  
razão da autuação dos processos, sugere-se que as margens  
tenham 3 cm de recuo;  
processos desse Tribunal são numerados por folhas, assim, as  
er numeradas sequencialmente, e seus versos devem repetir a  
ante da frente da página, seguida da inscrição "V", indicativa de

IV- A numeração dos versos deverá ser inserida do lado esquerdo da  
folha.

V – As páginas em branco devem conter a inscrição "EM BRANCO",  
firmada com carimbo ou meio análogo.

Florianópolis, em 04 de dezembro de 2012